



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

EDITAL Nº 001/2017

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 84/2001, e Decreto nº 007/2017, autorizada pela Portaria nº 037/2017, considerando:

I – A responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira; e

II – A urgente necessidade, de excepcional interesse público, de contratar 02 (dois) motoristas, viabilizando ao Município promover o transporte universitário e técnico, sem prejuízo das suas atribuições típicas; e

III – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária de 02 (duas) vagas de motoristas, pelo prazo 01 (um) ano, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 007, de 23 de março de 2017, e demais disposições legais em vigência

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela Comissão Organizadora e Avaliadora nomeada pela Portaria n.º 037/2017.

1.2- É de competência da própria Comissão Organizadora e Avaliadora a nomeação de Bancas Examinadoras Auxiliares para aplicar as provas práticas e de títulos.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este Edital se constituirá de prova prática e prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição da República, no art. 15, da Lei nº 84 de 26/06/2001.

1.5 Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Administração, podendo ainda o Município designar outras atribuições, conforme necessidade e interesse público.

1.6 Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão publicados através do Diário Oficial do Município, pelo site: www.pradoferreira.pr.gov.br

1.7 A presente seleção terá prazo de validade de 01 (um) ano, contando o prazo a partir da homologação do Processo Seletivo Simplificado.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

1.9 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI N° 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

(PSS), tais como aqui se acham estabelecidas.

2. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO BASE E TIPO DE PROVA

2.1 O salário, o número de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição, estão dispostos na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

2.1.1 CARGO DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS

Item	Categoria	Carga Horária	Vagas	Salário	Tipo de Prova
01	Motoristas de Veículos Pesados para Transporte Escolar Universitário (Ônibus, Vans e Automóveis).	44 Horas	02	R\$ 1.397,32	Prova de Títulos – Prova Prática

Taxa de Inscrição: Isenta

2.2 Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no item 2.1 deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público do Município.

2.3 O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos quando previstos e autorizados em Lei.

2.4 A carga horária será de acordo com o Cargo e conforme tabela mencionada acima.

2.5 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período noturno e, ou vespertino e, ou matutino, inclusive aos sábados, domingos e feriados quando convocados pela municipalidade.

2.6 Para o cargo de Motorista de veículos pesados será exigido, para a posse, os cursos e habilitações necessárias para o tipo e categoria de veículos, em especial a habilitação para transporte coletivo de pessoas.

2.7 O Regime de Contratação será pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho).

3. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

3.1 Motoristas de Veículos Pesados:

- I. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de estudantes (ônibus e vans), com responsabilidade de respeitar as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal Nº. 9.503/1997;
- II. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargos com capacidade acima de 3,5 toneladas;
- III. Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
- IV. Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento;
- V. Fazer reparos de emergência;
- VI. Zelar pela conservação do veículo;
- VII. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada;
- VIII. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo;
- IX. Verificar o funcionamento do sistema elétrico;
- X. Providenciar a lubrificação, quando indicada;
- XI. Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

dos pneus;

XII. Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;

XIII. Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas;

XIV. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária;

XV. Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho;

XVI. Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá ser efetuado no período compreendido entre as 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas do dia 17 de Abril de 2017 até o dia 19 de Abril de 2017, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Prado Ferreira, localizado na Prefeitura Municipal, Rua São Paulo, 191- Centro, Prado Ferreira - PR. Informações pelo telefone (43) 32441143.

4.2 No ato da Inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no Anexo I, devendo apresentar ainda os comprovantes para a Prova de Títulos a serem analisados pela Banca Auxiliar de Provas e Títulos, conforme itens a seguir:

4.3 Para o Cargo de Motoristas de Veículos Pesados:

4.3.1 Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria D - Cópia e original ou cópia autenticada;

4.3.2 Consulta extraída do site ou certidão do DETRAN que demonstre estar a CNH em situação normal;

4.3.3 Cópia da Cédula de Carteira da Identidade, acompanhada da original para conferência ou autenticada em cartório;

4.3.4 Cópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF - acompanhada da original para conferência ou autenticada em cartório;

4.3.5 Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar em caso de candidato do gênero masculino - acompanhada da original para conferência ou autenticada em cartório;

4.3.6 Cópia do Título eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral acompanhado do original para conferência ou autenticado em cartório;

4.3.7 Cópia do Certificado de conclusão ou diploma do ensino fundamental acompanhado do original para conferência ou autenticado em cartório;

4.3.8 Documentos que comprovem tempo de experiência profissional, nos termos do Item 6.1 e 6.12 "a" "b" "c" e "d" deste edital;

4.5 Os candidatos que não levarem os documentos autenticados poderão fazê-lo no ato da inscrição, desde que levem os originais para conferência.

4.6 O agente responsável pelas inscrições analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.

4.7 A declaração terá o seguinte texto: "Confere com o original, dou fé; Data; assinatura":

4.8 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.9 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.

4.10 Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (email), condicional e intempestivo.

4.11 Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os comprovantes para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.pradoferreira.pr.gov.br>.

4.12 Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de 01 (um) dia útil contado da data de publicação do edital a que se refere o item anterior, sem efeito suspensivo.

5. DAS PROVAS PRÁTICAS

5.1 As provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório, terão a valoração descrita nos anexos II e III sendo apuradas pelas Bancas Examinadoras constituídas pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

5.2 As provas práticas serão realizadas no dia 26 de Abril de 2017, na Rua São Paulo, 191, Município de Prado Ferreira - Paraná, a partir das 8h30min.

5.3 Em hipótese alguma a prova prática será realizada em dias diferentes.

5.4 Todos os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado.

5.5 A realização do exame individual será feita por ordem alfabética e cada candidato deverá apresentar-se portando um documento original de identidade de valor legal, contendo fotografia, filiação e assinatura, preferencialmente o do ato da inscrição, juntamente com a CNH Carteira Nacional de Habilitação.

5.6 A identificação correta do local do exame, o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato.

5.7 O exame individual terá duração de aproximadamente 15 minutos, acrescentando 07 minutos para balizamento em 03 tentativas, ficando a critério do examinador a decisão de prolongar ou diminuir esse tempo caso entenda necessário.

5.8 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

5.9 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item anterior.

5.10 Não serão aceitas como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

5.11 Para a realização do exame, o candidato deverá trajar vestuário condizente com a função e de acordo com as normas de trânsito.

5.12 É vedado ao candidato se ausentar do local de início do exame, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado (PSS) por abandono.

5.13 O candidato somente poderá deixar o local após ter preenchido e assinado o termo de participação e avaliação fornecido pelo examinador.

5.14 O Município não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e pertences ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização dos exames.

5.15 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para o exame.

5.16 Quando, após o exame for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, sua participação será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

5.17 Na hipótese de candidata lactante:

5.17.1 será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização do teste, desde que solicite tal condição por escrito à Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), ainda durante o período do recebimento das inscrições;

5.17.2 a mesma deverá levar no dia do exame um (a) acompanhante, o qual será responsável pela criança;

5.18 Para o cargo de Motorista de Veículos Pesados haverá exame de direção veicular, onde o candidato será avaliado, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

5.18.1 uma falta eliminatória: reprovação;

5.18.2 uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;

5.18.3 uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;

5.18.4 uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

5.19 Cada candidato sairá com pontuação máxima de seis (06) pontos. Será considerado reprovado no exame de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 04 (quatro).

5.20 Para o cargo de Motorista de veículos pesados, as faltas eliminatórias, graves, médias e leves, estão descritas no anexo II do presente edital.

5.21 Será automaticamente excluído da prova prática o candidato que, por qualquer motivo:

5.21.1 faltar ao exame;

5.21.2 chegar após o horário estabelecido;

5.21.3 faltar com o devido respeito contra qualquer membro da comissão organizadora e avaliadora, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

5.21.4 recusar-se a entregar e assinar o termo de participação e avaliação;

5.21.5 ausentar-se do local inicial do exame, a qualquer tempo;

5.21.6 descumprir as instruções da comissão e dos examinadores;

5.21.7 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

5.21.8 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, na presente prova prática.

5.22 A Comissão Organizadora e Avaliadora utilizará o termo de Participação e Avaliação, constante nos anexos II e III, o qual deverá ser assinado pelo examinador e pelo candidato que comprova a realização do exame e aponta as faltas cometidas.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A prova de títulos consistirá na apresentação de comprovação de tempo de experiência profissional e na comprovação dos títulos de curso de aperfeiçoamento profissional, no cargo de Motorista de Veículos Pesados nos termos do Anexo III deste Edital e terá caráter classificatório, sendo apurada pela Banca Examinadora Auxiliar, constituída pela Comissão Organizadora e Avaliadora para este fim.

6.2 Os comprovantes de tempo de experiência profissional e dos cursos de aperfeiçoamento deverão ser entregues no ato da inscrição, na forma de fotocópias autenticadas pelo Serviço Notarial (cartório) ou poderá ser autenticada pelo agente que estiver recebendo a inscrição, desde que acompanhada de original.

6.3 Após a autenticação, os comprovantes deverão ser acondicionados em envelope lacrado com indicação do nome do candidato.

6.4 Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

6.5 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

correio eletrônico (e-mail).

6.6 Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

6.7 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do anexo III deste edital.

6.8 A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do anexo IV deste edital.

6.8.1 será contabilizado 01 (um) ponto para cada ano de experiência profissional comprovado, no limite máximo de 10 pontos.

6.8.2 será considerado como 0,5 (meio ponto) a comprovação de tempo de experiência que atestar mais de 06 (seis) meses e menos de 01 (um) ano.

6.8.3 será desconsiderado qualquer comprovante que ateste período menor do que 06 (seis) meses de experiência profissional.

6.8.4 será contabilizado para os títulos de cursos de aperfeiçoamento a comprovação por meio de certificado de no mínimo 16 horas (a cada 16 horas = 0,5 (meio ponto)).

6.8.5 A pontuação para os cursos de aperfeiçoamento profissional, observado o, terá o limite de 40 (quarenta) pontos, e será válido exclusivamente voltados para os cursos do cargo em questão.

6.9 Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.

6.10 Os comprovantes serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no Anexo III deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os documentos comprovantes já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.

6.11 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação, não terão os valores excedentes considerados para a pontuação do candidato.

6.12 A comprovação de tempo de experiência profissional para o cargo, deverá ser assim comprovada:

a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia da página com foto, qualificação civil e da (s) página (s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

b) No caso de profissionais autônomos e liberais, declaração, cópias e comprovantes, que demonstrem o período trabalhado;

c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado;

6.13 Serão contabilizados para fins de contagem de experiência e atividade profissional, apenas os últimos 10 (dez) anos retroativos a data deste edital.

6.14 Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante.

6.15 Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes monitorias, bolsas de estudo e serviços voluntários.

6.16 A comprovação dos cursos de aperfeiçoamento profissional se dará pela apresentação dos certificados emitidos no período de 2009 a 20/03/2017.

6.17 Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do site do Município - <http://www.pradoferreira.pr.gov.br>

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) Maior idade;
- c) Maior número de dependentes.

7.2 Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que se apresentem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1 - O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na prova prática e de títulos, com o nome, a data de nascimento e o nº de inscrição dos candidatos.

8.2 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Site Oficial do Município - <http://www.pradoferreira.pr.gov.br>

9. DO RECURSO

9.1 Serão admitidos recursos relativos a:

- a) Pontuação e resultado da avaliação das provas prática e de títulos;
- b) Pontuação e classificação final;
- c) Erro material.

9.2 Qualquer recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.

9.3 **O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Prado Ferreira, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Paulo, 191 - Centro – Prado Ferreira - PR, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com indicação do nome, edital e cargo a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante.**

9.4 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

9.5 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do site Oficial do Município - <http://www.pradoferreira.pr.gov.br>.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 - O candidato aprovado será convocado por edital publicado no site do Município - <http://www.pradoferreira.pr.gov.br> dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), à medida que forem surgindo vagas, e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, devendo neste prazo providenciar e entregar a municipalidade junto ao Departamento de Recursos Humanos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e demais documentos conforme item 11 e seguintes deste edital.

10.2 O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

10.3 Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação.

10.3.1 os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

10.3.2 o candidato que desistir de uma contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver válido, passando a compor a classificação final da lista de aprovados e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.

10.3.3 para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo V.

10.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

10.5 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora e avaliadora do Processo Seletivo Simplificado(PSS).

10.6 Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- c) Ter habilitação para dirigir, conforme exigência do cargo (possuir curso especializado para transporte de coletivo);
- d) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com as obrigações militares (no caso candidato do gênero masculino);
- g) Estar no gozo dos direitos políticos;
- h) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- k) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- l) Cumprir as determinações deste edital.

11.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso candidato do gênero masculino);
- i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- k) Comprovante de endereço atual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

l) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

m) Carteira de motorista compatível com o cargo;

n) Exame Admissional;

o) Outros documentos ou comprovantes que se fizerem necessários.

11.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

11.3.1 o Departamento de Recursos Humanos responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.

11.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

12. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

12.1 O candidato convocado deverá apresentar avaliação médica admissional.

12.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se a avaliação médica acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final no site do Município - <http://www.pradoferreira.pr.gov.br> podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.2 O prazo de contratação inicial será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

13.3 O funcionário, que na vigência do contrato, tenha o seu direito de dirigir suspenso ou cassado por decisão final do órgão de trânsito, será dispensado por justa causa.

13.4 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas por sindicância ou se for o caso por processo administrativo nos termos e naquilo que couber, conforme Lei Municipal.

13.5 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

13.6 Além da do disposto no item 13.4, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante o período de contratação, sem motivo justificado;

II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

III. seus serviços forem considerados ineficientes;

IV. agir com insubordinação e desrespeito.

13.7 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado (PSS), com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

13.8 Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), inclusive para outros setores, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.

13.9 Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais números 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.

13.10 Os anexos I, II, III, IV e VI são partes integrantes deste edital.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organizadora e Avaliadora nomeada pela Portaria n.º 27/2016.

Prado Ferreira (Pr.) 12 de Abril de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
PREFEITO MUNICIPAL

Claudio de Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 000/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
Nome Completo sem abreviações:		
Sexo:		
Documento de Identidade nº:		
Órgão Expedidor do Documento:		
CPF:		
Data de Nascimento:		
Estado Civil:		
Número de Filhos		
Endereço Completo:		
Cidade:		
Estado:		
CEP:		
Telefone Celular para contato:		
Telefone Fixo para contato:		
Grau de Escolaridade:		
Cargo Pretendido:		
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar com o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital nº08/2016.		
Data: ____ / ____ /2017		
Assinatura do Candidato:		
Obs:		
Lista de Conferência de Documentos que acompanham a ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº 08/2016		
DOCUMENTOS		
DOCUMENTOS	Apresentou?	Confere com o Original?
Documento de Identidade - RG	() Sim () Não	() Sim () Não
CNH – Carteira Nacional de Habilitação	() Sim () Não	() Sim () Não
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	() Sim () Não	() Sim () Não
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido, nos termos do item 6.12 letras a, b e c, deste edital	() Sim () Não	() Sim () Não
Documentos que possibilitem a pontuação em cursos de aperfeiçoamento profissional, nos termos do item 6.16, deste edital	() Sim () Não	() Sim () Não
O servidor responsável pela inscrição conferiu e carimbou a expressão “Confere com o Original, dou fé”, Assinou e colocou a data em todas as fotocópias:	() Sim () Não	() Sim () Não
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
Data:	____ / ____ /2017	
Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:		
Assinatura do Funcionário Responsável pela Inscrição:		
Nome do Candidato		
Assinatura do Candidato:		

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTAS VEÍCULOS PESADOS

1- A prova prática se dará sobre o conhecimento e funcionamento da função, e será avaliada conforme o detalhamento a seguir:

- a) Conhecimento técnico;
- b) Cuidados ao Manusear o veículo;
- c) Desempenho na função;
- d) Tempo de 15 minutos para cada candidato efetuar as tarefas;
- e) A valoração de cada trabalho levará em conta:
 - e1) Seu conhecimento Técnico e prático na função;
 - e2) Sua habilidade em manusear o veículo;
 - e3) Sua agilidade e tempo na execução das tarefas.

Termo de Participação e Avaliação CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PSS Edital nº 000/2017

Preencher os campos solicitados e Marcar com um “X” cada vez que o candidato cometer alguma das faltas relacionadas abaixo.

Nome do Candidato:

Nome do Cargo:

Nº documento identidade do candidato: Nome do Examinador:

Nome do Examinador Auxiliar:

Faltas Eliminatórias:

Eliminação

- Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória: ()
- Avançar sobre o meio fio: ()
- Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo Estabelecido ()
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga: ()
- Transitar em contramão de direção: ()
- Não completar a realização de todas as etapas do exame: ()
- Avançar a via preferencial: ()
- Provocar acidente durante a realização do exame ()
- Exceder a velocidade regulamentada para a via: ()
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima: ()

Faltas Graves:

3 pontos

- Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito: () ()
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção: () ()
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver travessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo: () ()
- Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele: () ()
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente: () ()
- Não usar devidamente o cinto de segurança: () ()
- Perder o controle da direção do veículo em movimento: () ()
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave: () ()

Faltas Médias:

2 Pontos

- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre:
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições diversas do local, da circulação, do veículo e do clima () () ()
- Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, pós o início da prova: () () ()
- Fazer conversão incorretamente: () () ()
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido: () () ()
- Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias: () () ()
- Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio às frenagens: () () ()
- Entrar nas curvas e declives com a engrenagem de tração o veículo em ponto neutro: () () ()
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso: () () ()
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média: () () ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Faltas Leves:

Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado:

1 Ponto

() () () () () ()

Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor:

() () () () () ()

Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores:

() () () () () ()

Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento:

() () () () () ()

Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo:

() () () () () ()

Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada:

() () () () () ()

Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração m ponto neutro:

() () () () () ()

Cometer qualquer outra infração de natureza leve:

() () () () () ()

Total de pontos, excluídos os negativos: _____. Situação: () Aprovado () Reprovado

Declaramos para os devidos fins que realizamos o exame de direção veicular e constatamos as faltas relacionadas acima.

Obs. Os candidatos que obtiverem nota menor que 04 (quatro) pontos na presente prova serão reprovados.

Data: ____/____/2017

Assinaturas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

Termo de Avaliação

PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS

Edital nº 001/2017

Cargo Pretendido:		
Nº documento identidade do candidato:		
Nome do Examinador Auxiliar:		
1. Experiência Profissional	Pontos	Pontos Máximos
1.1 – Comprovantes de Experiência profissional no cargo pretendido, por ano.	1,00	10
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos	
2. Cursos (Aperfeiçoamento Profissional)	Pontos	Pontos Máximos
2.1 Comprovantes de cursos de aperfeiçoamento profissional comprovados por meio de certificados de no mínimo de 16 horas .	0,5 (a cada 16 horas)	40
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos	

TOTAL DE PONTOS	
------------------------	--

Declaramos para os devidos fins que realizamos a avaliação da Prova de Títulos do Candidato Acim.

Assinatura:

Nome Examinador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

Termo de Desistência

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de (CARGO) _____, divulgado através PSS – Edital nº 001/2017, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Prado Ferreira, PR. do dia ____/____/____, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, após o último candidato classificado para o certame, e, só terei direito à contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passarei a ocupar na lista de espera.

Prado Ferreira- PR, ____ de ____/2017

Nome do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu,

DECLARO:

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4- Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Prado Ferreira, ____ de _____ 2017.

Assinatura